



**PROCESSO** : 210811/2013 (DIGITAL)  
**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA  
**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS  
**RESPONSÁVEIS** : ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
CINESIO NUNES DE OLIVEIRA  
DJALMA SILVESTRE FERNANDES

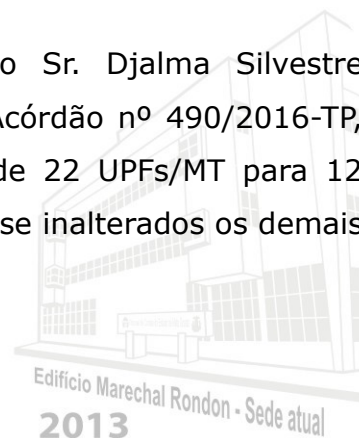
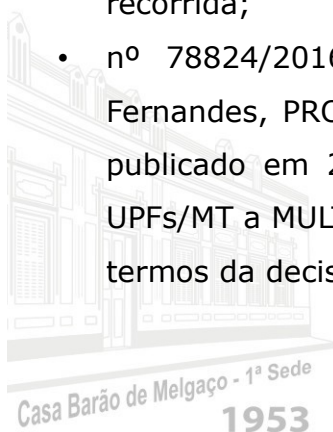
**Ex.º. Sr. Conselheiro Presidente,**

Informo que, por meio do Acórdão nº 131/2016-TP, publicado em 29/03/2016, foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 22 UPFs/MT ao Sr. ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. CINESIO NUNES DE OLIVEIRA; e,
- MULTA de 22 UPFs/MT ao Sr. DJALMA SILVESTRE FERNANDES.

Ocorre que, foram constatados interposição de embargos de declaração e recurso ordinário, sob protocolos abaixo relacionados:

- nº 77402/2016, embargos de declaração interposto pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, NEGADO PROVIMENTO por meio do Acórdão nº 253/2016-TP, publicado em 12/05/2016, mantendo-se inalterados os termos da decisão recorrida;
- nº 78824/2016, recurso ordinário interposto pelo Sr. Djalma Silvestre Fernandes, PROVIDO PARCIALMENTE por meio do Acórdão nº 490/2016-TP, publicado em 23/09/2016, no sentido de reduzir de 22 UPFs/MT para 12 UPFs/MT a MULTA aplicada ao recorrente, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida;





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- nº 110418/2016, recurso ordinário interposto pelo Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, conhecido por meio do Julgamento Singular nº 650/DN/2016, publicado em 15/07/2016, **encontrando-se pendente de análise.**

Até a presente data, permanece a aplicação das seguintes sanções:

- MULTA de 22 UPFs/MT ao Sr. ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. CINESIO NUNES DE OLIVEIRA; e,
- MULTA de 12 UPFs/MT ao Sr. DJALMA SILVESTRE FERNANDES.

Diante do exposto, sugiro que o referido processo seja encaminhado à Presidência desta Casa para conhecimento e posterior encaminhamento ao respectivo Conselheiro Relator para demais providências em relação ao recurso ordinário pendente de decisão.

É a informação.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2016.

(Assinatura Digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013